



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES GERAIS**

**MANDATOS PARA O BIÊNIO ABRIL/2.023 a MARÇO/2.025**

**A COMISSÃO ELEITORAL E A DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO EMPREENDIMENTO ALTO DA BOA VISTA - AE/ABV**, em cumprimento às disposições estatutárias e regulamentares QUE REGEM A MATÉRIA, **CONVOCAM** o(a)s associados(a)s em condições de votarem e serem votados, a participarem do processo das Eleições Gerais, a ser desenvolvido na forma do Cronograma divulgado via CI 09/22, de 31/10/22.

**1. CARGOS A PREENCHER**

Em conformidade com os arts. 29, 33 e 35 do Estatuto Social, estarão em concorrência os seguintes cargos:

**a) Diretoria**

- Diretor Presidente
- Diretor Vice-Presidente
- Diretor Administrativo
- Diretor Financeiro
- Diretor Operacional

**b) Conselho Consultivo**

- 4 (quatro) membros

**c) Conselho fiscal**

- 3 (três) membros

**2. REQUISITOS PARA CONCORRER**

O direito a voto é assegurado a todos os associados em pleno gozo dos direitos sociais, todavia, somente poderá candidatar-se e ser votado para qualquer cargo eletivo o associado que:

- a) Contar no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de vínculo associativo, até a data da assembleia geral de eleição;
- b) Estiver em pleno gozo de seus direitos sociais e em dia com suas obrigações estatutárias e regulamentares, incluídas as contribuições e encargos financeiros devidos à AE/ABV;
- c) não estiver submetido a qualquer restrição imposta pelo Estatuto Social, Regimento Interno, regulamentos e outros dispositivos normativos vigentes, assim também entendida qualquer ação judicial registrada ou pendência jurídica junto à Associação.

**3. FORMAÇÃO E REGISTRO DE CHAPAS**

- a) As chapas deverão conter candidatos para todos os cargos em disputa, compreendendo a Diretoria, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal;



## **ASSOCIAÇÃO EMPREENDIMENTO ALTO DA BOA VISTA – AE/ABV**

- b) Cada associado só poderá concorrer a um único cargo e fazer parte de uma única chapa;
- c) O registro da chapa deverá ser solicitado à Comissão Eleitoral, via ofício firmado pelo candidato a Presidente, contendo os nomes e respectivos cargos de todos os componentes;
- d) A solicitação de registro, acompanhada dos documentos exigidos, deve ser entregue à Gerencia Administrativa da AE/ABV, no horário das **08:00 às 12:00** horas e das **13:00 às 17:00** horas de segunda a sexta-feira, no período de **03/NOV a 17/NOV/2022**;
- e) Chapa incompleta, entendida como tal a que não contiver indicação de candidato para todos os cargos da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho fiscal, não será recebida para registro;
- f) A Gerencia Administrativa da AE/ABV dará recibo da solicitação recebida, consignando data e hora do recebimento.

### **4. INSTRUÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO**

A solicitação de registro de chapa deve ser instruída com:

- a) Pedido individual de cada candidato, por ele devidamente subscrito;
- b) Certidões Negativas de Protesto fornecidas pelos Cartórios de Registro de Títulos e Protestos, podendo ser substituídas por informações obtidas em consulta ao SERASA no site [www.serasa.com.br/voceconsulta](http://www.serasa.com.br/voceconsulta).

### **5. ATRIBUIÇÕES DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Caberá à Gerência Administrativa da AE/ABV:

- a) Receber e autuar a solicitação de registro, conferir a composição da chapa, a documentação apresentada e verificar, preliminarmente, o cumprimento dos requisitos pelos pretensos candidatos;
- b) Extrair do site da Justiça Estadual e Federal as certidões dos Cartórios Distribuidores Cível e Criminal para verificar se os candidatos não respondem a processos por furto, roubo, enriquecimento ilícito ou apropriação indébita de valores e bens de terceiros;
- c) Informar ao candidato a Presidente da chapa solicitante de registro, as falhas e/ou incorreções porventura constatadas na verificação preliminar;
- d) Repassar à Comissão Eleitoral as solicitações de registro recebidas, juntamente com a documentação apresentada e com as observações a respeito de eventuais irregularidades constatadas na verificação preliminar realizada, para apreciação e decisão quanto ao registro.

Senador Canedo-GO, 03 de novembro de 2.022

Alfredo Ambrósio Neto  
Presidente da Comissão Eleitoral

Silvio Roberto de Moraes  
Presidente da AE/ABV